



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

**Coordenadoria Estadual no Ceará**

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa, 2º e 3º andares - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111  
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2023**

Processo nº 59402.002710/2022-16

**Unidade Gestora:** COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS NO CEARÁ -CEST/CE

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS  
SECAS, POR INTERMÉDIO DE SUA  
COORDENADORIA ESTADUAL DO  
CEARÁ – CEST/CE, E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAREMA.**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS**, por intermédio da **COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS NO CEARÁ – CEST/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.043.711/0005-77, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1700, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Coordenador Estadual Sr. **ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 041.313.515-82, SSP/CE e do CPF nº 258.514.113-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; com a nova redação dada pelas leis nº 10.204 de 22 de fevereiro de 2001 e 12.277 de 2015; com alterações posteriores e do art. 1º da Portaria nº DG/DGP, de 17 de janeiro de 2017 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede na Rodovia Maria Monteiro, nº 433, Itarema - CE, CEP: 63.515-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, portador do CPF nº 220.085.513-34, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema - CE, CEP: 62.590-000, considerando o constante no processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com observância à Lei 8.666 de 1993, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, e às cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o **DNOCS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, para cooperação técnica de acordo com Plano de Trabalho aprovado pelo **DNOCS**, que integra o presente Acordo independentemente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

2.1. A **PREFEITURA** assume inteira responsabilidade, durante a vigência deste Acordo, por danos e prejuízos causados ao **DNOCS** e por todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas nas atividades que possam surgir consequentes deste acordo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

3.1. O presente Acordo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as

cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado a prefeitura utilizar os bens disponibilizados pelo **DNOCS** para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.2. São obrigações exclusivas do **DNOCS**:

3.2.1. Entregar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**, mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho:

3.2.1.1. **01 (um) Trator de 100CV, CHASSI: 9BLP10002NG000150 e BM: 23072931;**

3.2.1.2. **01 (uma) Roçadeira Hidráulica, SERIE: 8901-03133 e BM: 23072937.**

3.2.2. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do presente Acordo;

3.2.3. Retomar os bens recebidos pela prefeitura, caso não sejam utilizados em conformidade com o estabelecido neste Acordo de Cooperação;

3.3. São obrigações exclusivas da **PREFEITURA**:

3.3.1. Fornecer os demais materiais e acessórios, necessários a execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

3.3.2. Arcar com as despesas referentes à mão de obra e insumos necessários para a execução do objeto;

3.3.3. Receber oficialmente os equipamentos disponibilizados pelo **DNOCS** para a consecução do objeto deste Acordo, mediante a 1ª via do termo de entrega e recebimento, devidamente assinada pelo representante do **DNOCS** e pelo representante da **PREFEITURA**;

3.3.4. Responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção do bem recebido em decorrência deste Acordo de Cooperação;

3.3.5. Zelar pela integridade do bem disponibilizado pelo **DNOCS**, relacionados na cláusula terceira do presente instrumento, conservando-os em perfeito estado de uso, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista no plano de trabalho;

3.3.6. Devolver o bem recebido em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações ou desgastes naturais do uso regular, tanto na hipótese de término do prazo fixado na cláusula nona, como no caso de rescisão antecipada do acordo;

3.3.7. **A PREFEITURA**, devolverá os bens no local onde foi originalmente retirado, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o término deste acordo;

3.3.8. Encaminhar inventário dos bens/materiais em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio de Bens do **DNOCS**;

3.3.9. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano aos bens recebidos, ressarcir ao **DNOCS** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **DNOCS**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

3.3.10. Arcar com toda e qualquer despesa necessária ao bom funcionamento do bem, tais como recuperação, manutenção, conservação, transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

3.3.11. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **DNOCS** com relação ao desenvolvimento das atividades programadas no Plano de Trabalho e realizadas com os equipamentos disponibilizados;

3.3.12. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto pactuado, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação;

3.3.13. Responder por todas as despesas concernentes a pagamentos de impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens durante a vigência do Acordo;

3.3.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do DNOCS a inadimplência da Prefeitura em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.3.15. Providenciar todas as licenças, outorgas e a implementação de quaisquer outras condições porventura exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais para a execução do objeto da parceria, observando a legislação aplicável;

3.3.16. Apresentar ao DNOCS relatórios conforme estipulado no Plano de Trabalho.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES**

4.1. **É vedado à PREFEITURA:**

4.2. Permitir, sob qualquer título, a utilização dos equipamentos disponibilizados pelo DNOCS em atividades diversas das previstas no plano de trabalho ou, ainda, utilização por terceiros;

4.3. Fazer a cessão, locação, arrendamento ou qualquer ato que implique a transferência da posse dos equipamentos disponibilizados pelo DNOCS a terceiros.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. **A PREFEITURA** obriga-se a permitir o livre acesso de servidor ou comissão designada pelo **DNOCS** aos bens disponibilizados, a fim de acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Prefeitura, devendo facilitar-lhe o acesso e a plena execução dos trabalhos necessários.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL**

6.1. **A PREFEITURA** fica obrigada a utilizar na execução das tarefas propostas no plano de trabalho pessoal treinado e com qualificação técnica comprovada para a operação dos equipamentos.

6.2. O pessoal que a **PREFEITURA** utilizar para a execução dos serviços previstos nas metas do plano de Trabalho será de sua inteira responsabilidade, não tendo com o **DNOCS** vínculo empregatício de qualquer natureza

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS**

7.1. As benfeitorias porventura realizadas pela prefeitura nos bens disponibilizados, que sejam necessárias ou úteis, integrarão automaticamente o patrimônio do **DNOCS** ao término deste Acordo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO**

8.1. **A PREFEITURA** obriga-se a restituir ao **DNOCS** os bens recebidos, quando expirada a vigência ou rescindido o presente Acordo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

8.2. **A PREFEITURA** devolverá os equipamentos no local onde foram originalmente retirados, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o término deste Acordo.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1. A vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo de acordo com novo plano de trabalho.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

10.1. Este instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente, sem gerar qualquer indenização ou ressarcimento por parte do **DNOCS**, verificado o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou, ainda, a superveniência de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, ficando **A PREFEITURA**, obrigado a devolver os equipamentos recebidos ao **DNOCS** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação.

10.2. **A PREFEITURA** reconhece o direito do **DNOCS**, em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, conforme inciso IX, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA PUBLICIDADE**

11.1. A validade deste Acordo decorrerá de sua publicação no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo **DNOCS**, observando o disposto no parágrafo Único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em qualquer ação promocional de iniciativa da Prefeitura em função deste Acordo, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do **DNOCS**, através de placa de modelo padrão do governo federal.

12.2. A **PREFEITURA** deverá apor nos equipamentos relacionados na cláusula terceira, ADESIVO alusivo ao acordo, conforme modelo fornecido pelo **DNOCS**.

12.3. Fica vedada aos partícipes a utilização nos empreendimentos resultantes deste Acordo, de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Acordo, os Partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal — CCAF.

13.2. Restando infrutífera a conciliação administrativa perante a CCAF, os litígios serão solucionados na Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, lavrou-se o presente Instrumento, para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos necessários a consecução dos seus objetivos, o qual, após ter sido lido, foi assinado eletronicamente pelas partes.

**ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA**  
**Coordenador Estadual**  
**Coordenadoria Estadual do DNOCS no Ceará**  
(Assinado eletronicamente)

**ELIZEU CHARLES MONTEIRO**  
**Prefeita Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Itarema**  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, **Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Porto Mota**, **Coordenador Estadual no Ceará**, em 10/02/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1272249** e o código CRC **22F717DC**.

---



CNPJ: 07.663.941/0001-54

**PLANO DE TRABALHO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|                                                                     |                   |                            |                                       |                                    |             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b><br>Prefeitura Municipal de Itarema |                   |                            |                                       | <b>CNPJ:</b><br>07.663.941/0001-54 |             |
| <b>ENDEREÇO</b><br>Rodovia Maria Monteiro 433-Itarema - CE          |                   |                            |                                       |                                    |             |
| <b>MUNICÍPIO</b><br>Itarema                                         | <b>U.F.</b><br>CE | <b>C.E.P.</b><br>63515-000 | <b>DDD/TELEFONE</b><br>(88) 3667-1133 | <b>FAX</b>                         | <b>E.A.</b> |
| <b>CONTA CORRENTE</b>                                               | <b>BANCO</b>      | <b>AGÊNCIA</b>             | <b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>             |                                    |             |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>Elizeu Charles Monteiro               |                   |                            |                                       | <b>C.P.F.</b>                      |             |
| <b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>SSP-CE                               |                   | <b>CARGO</b><br>Executivo  | <b>FUNÇÃO</b><br>Prefeito             | <b>MATRÍCULA</b>                   |             |
| <b>ENDEREÇO</b><br>Praça Nossa Senhora De Fátima, Nº 48 Centro      |                   |                            |                                       | <b>C.E.P.</b><br>62590-000         |             |

**2 - OUTROS PARTICIPES**

|                                                                                                        |                                                   |                                                                                                                                            |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>CONVÊNIO</b><br>DNOCS                                                                               | <b>Tipo de Instrumento</b><br>Termo de Cooperação | <b>Objeto do Convênio</b><br>Doação de Trator agrícola, potência de 100cv e roçadeira hidráulica articulada para o Município de Itarema/CE |                                                 |
| <b>Finalidade da Proposta</b><br>Incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno porte por meio |                                                   | <b>Vigência</b><br>2021 a 2025                                                                                                             | <b>Número de Famílias Beneficiadas</b><br>1.732 |
| <b>Valor de Repasse</b>                                                                                | 0,00                                              | <b>Valor Contrapartida</b><br>0,00                                                                                                         |                                                 |
| <b>Valor Global</b>                                                                                    | 0,00                                              | *O valor da contrapartida deve respeitar os limites estabelecidos em lei.                                                                  |                                                 |

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|                                                                                                                                   |                             |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| <b>Objetivo Geral</b><br>Doação de Máquina e equipamento, visando o desenvolvimento do setor agropecuário da agricultura familiar | <b>Período de Execução</b>  |                              |
|                                                                                                                                   | <b>Início</b><br>04/08/2022 | <b>Término</b><br>04/08/2025 |



### Finalidade do Projeto

A doação do Trator agrícola, potência de 100cv e a roçadeira hidráulica articulada, tem como finalidade a Construção de barragens e açudes; Recuperação de barragens e açudes; Construção e recuperação de cacimbas; Preparação do solo para plantio; Gradagem e Roçagem em diversas comunidades do Município de Itarema/CE.

### Justificativa da Proposição

O município de Itarema, se destaca por sua economia forte, no extrativismo, na indústria de transformação, agropecuária e serviços. Nos últimos anos o município ocupa o ranking 43º no Estado, e 2º da Microrregião, sendo o maior produtor de coco da baía e de atum, cujo destino são os estados brasileiros, países da Europa e da Ásia. Além destes, o setor de serviços, a cera de carnaúba, pescados, extração mineral e a agropecuária em geral vem gerando cada vez mais renda para a população.

Desta forma, com a doação do Trator agrícola, potência de 100cv e a roçadeira hidráulica articulada, será disponibilizada para a execução de diversos serviços, como por exemplo, a construção e recuperação de barragens e açudes; construção e recuperação de cacimbas; preparação do solo para plantio; gradagem e roçagem em diversas comunidades do município de itarema, proporcionando maior eficiência e qualidade no sistema produtivo.

Com isso, haverá a retenção das águas, visando a utilização no período de escassez, bem como o aumento da produção agropecuária, o contribuirá para a geração de renda de muitas famílias e, conseqüentemente para a melhoria na sua qualidade de vida.

### 4- LOCALIDADES BENEFICIADAS

| ATIVIDADES<br>COMUNIDADES LOCALIDADES | FAMILIAS<br>ATENDIDAS | HABITANTES |
|---------------------------------------|-----------------------|------------|
| Olhos D'água                          | 15                    | 35         |
| Itapajé                               | 10                    | 30         |
| Lagoa do Mato                         | 8                     | 24         |
| Guabirabas                            | 12                    | 36         |
| Riacho                                | 18                    | 54         |
| Gargoe                                | 22                    | 66         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE



CNPJ: 07.663.941/0001-54

|                         |    |    |
|-------------------------|----|----|
| Campestre               | 12 | 36 |
| Guajiru                 | 15 | 45 |
| Farol do Itapajé        | 7  | 21 |
| Córrego dos Nunes       | 5  | 15 |
| Buriti de Baixo         | 4  | 12 |
| Córrego das Canas       | 7  | 21 |
| Córrego da Vitória      | 9  | 27 |
| Córrego da Capivara     | 6  | 18 |
| Córrego do Bemem        | 13 | 39 |
| Córrego Grande de Baixo | 12 | 36 |
| Córrego Grande do Meio  | 8  | 24 |
| Córrego Grande de Cima  | 14 | 42 |
| Baixinhas               | 8  | 24 |
| Carnaúba                | 7  | 21 |
| Pau-D'arco/Carnaúba     | 8  | 24 |
| Macambira               | 10 | 30 |
| Angico                  | 14 | 42 |
| Córrego Novo            | 21 | 63 |
| Lagoa de Santana        | 11 | 33 |
| São Vicente             | 6  | 18 |
| Caraúbas                | 4  | 12 |
| Porto dos Barcos        | 9  | 27 |
| Morro da Sinhá          | 3  | 9  |
| Sítio Moreira           | 5  | 15 |
| Sítio Brejo             | 7  | 21 |
| Sítio Alegre            | 6  | 18 |
| Morro do Comum          | 16 | 48 |
| Sítio Sargento          | 3  | 9  |
| Pana de Cima            | 14 | 42 |
| Pana de Baixo           | 18 | 54 |
| Pana do Meio            | 12 | 36 |
| Lameirão                | 19 | 57 |
| Saquinho                | 6  | 18 |
| Curral do Peixe         | 5  | 15 |
| Camboa da Lama          | 7  | 21 |
| Barro Vermelho          | 8  | 24 |
| Vila Urubu              | 5  | 15 |
| Alto Alegre             | 11 | 33 |
| Passagem Rasa           | 5  | 15 |
| Buriti de Cima          | 6  | 18 |
| Mãe Cosma               | 8  | 24 |
| Santo Antônio           | 10 | 30 |
| Trapia                  | 8  | 24 |
| Brilhante               | 20 | 60 |
| Touro                   | 11 | 33 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**



CNPJ: 07.663.941/0001-54

|                         |    |    |
|-------------------------|----|----|
| Macaco                  | 12 | 36 |
| Cedro                   | 13 | 39 |
| Comodongo               | 15 | 45 |
| São Gabriel             | 8  | 24 |
| Varjota                 | 12 | 36 |
| Aguapé                  | 8  | 24 |
| Vila do Coco            | 5  | 15 |
| Batedeira               | 8  | 24 |
| Patos                   | 21 | 63 |
| Morro dos Patos         | 12 | 36 |
| Fazenda Patos           | 7  | 21 |
| Barbosa                 | 9  | 27 |
| Paichicu                | 16 | 48 |
| Palmeira                | 6  | 18 |
| Corrente                | 8  | 24 |
| Saguim                  | 14 | 42 |
| Mineiro Velho           | 6  | 18 |
| Pedra Arrancada         | 7  | 21 |
| Córrego da Volta        | 16 | 48 |
| Catanduba               | 11 | 33 |
| Lagoa dos Negros        | 17 | 51 |
| Córrego da Forquilha    | 9  | 18 |
| Córrego do João Pereira | 5  | 15 |
| Cajazeiras              | 8  | 24 |
| São José                | 11 | 33 |
| Capim Açu               | 7  | 21 |
| Sucurujuba              | 5  | 15 |
| Córrego do Arroz        | 8  | 24 |
| Córrego do Serrote      | 7  | 21 |
| Vila Urubu              | 4  | 12 |
| Varzea Grande           | 6  | 18 |
| Genipapeiro             | 11 | 33 |
| Vila Parati             | 15 | 45 |
| Cajueiro Encarnado      | 7  | 21 |
| Vila Progresso          | 13 | 39 |
| Pau-Darco/Oriente       | 23 | 69 |
| Oriente                 | 20 | 60 |
| Córrego Alegre          | 12 | 36 |
| Correguinho             | 8  | 24 |
| Reta                    | 5  | 15 |
| Sabia                   | 16 | 48 |
| Rapirran                | 7  | 21 |
| Solidão                 | 6  | 18 |
| Carvoeiro               | 25 | 75 |
| Canudos                 | 8  | 24 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**



CNPJ: 07.663.941/0001-54

|              |             |             |
|--------------|-------------|-------------|
| Oiticica     | 3           | 9           |
| Maracanã     | 10          | 30          |
| Cambuquira   | 5           | 15          |
| Santa Clara  | 4           | 12          |
| <b>TOTAL</b> | <b>1007</b> | <b>3002</b> |

**5- METAS A SEREM ATINGIDAS**

**a) Meta I - 2022-2023:**

| <b>ATIVIDADES/<br/>COMUNIDADES<br/>LOCALIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>RESULTADO<br/>ESPERADOS</b>                                                                              | <b>INDICADORES</b>                   | <b>MEIOS DE<br/>VERIFICAÇÃO</b>                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Construção de barragens e açudes; Recuperação de barragens e açudes; Construção e recuperação de cacimbas; Preparação do solo para plantio; Gradagem e Roçagem nas seguintes localidades:<br><br>Olhos D'água<br>Itapajé<br>Lagoa do Mato<br>Guabirabas<br>Riacho<br>Gargoe<br>Campestre<br>Guajiru<br>Farol do Itapajé<br>Córrego dos Nunes<br>Buriti de Baixo<br>Córrego das Canas<br>Córrego da Vitória<br>Córrego da Capivara<br>Córrego do Bembem<br>Córrego Grande de Baixo<br>Córrego Grande do Meio<br>Córrego Grande de Cima<br>Baixinhas | ➤ Dar suporte ao cultivo das culturas de subsistência familiar e promover a segurança hídrica da população. | ➤ Acúmulo de água nos reservatórios. | ➤ Relatórios escritos;<br>➤ Fotografia;<br>➤ Mapeamento das áreas;<br>➤ Produção de gráficos. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**



CNPJ: 07.663.941/0001-54

|                                                                                            |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Carnaúba<br>Pau-D'arco/Carnaúba<br>Macambira<br>Angico<br>Córrego Novo<br>Lagoa de Santana |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**b) Meta II - 2023-2024:**

| ATIVIDADES<br>COMUNIDADES<br>LOCALIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | RESULTADO<br>ESPERADOS                                                                                    | INDICADORES                        | MEIOS DE<br>VERIFICAÇÃO                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Construção de barragens e açudes; Recuperação de barragens e açudes; Construção e recuperação de cacimbas; Preparação do solo para plantio; Gradagem e Roçagem nas seguintes localidades:<br><br>São Vicente<br>Caraúbas<br>Porto dos Barcos<br>Morro da Sinhá<br>Sítio Moreira<br>Sítio Brejo<br>Sítio Alegre<br>Morro do Comum<br>Sítio Sargento<br>Pana de Cima<br>Pana de Baixo<br>Pana do Meio<br>Lameirão<br>Saquinho<br>Curral do Peixe<br>Camboa da Lama<br>Barro Vermelho<br>Vila Urubu | Dar suporte ao cultivo das culturas de subsistência familiar e promover a segurança hídrica da população. | Acúmulo de água nos reservatórios. | ➤ Relatórios escritos;<br>➤ Fotografia;<br>➤ Mapeamento das áreas;<br>Produção de gráficos. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE**



CNPJ: 07.663.941/0001-54

|                                                                                                     |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Alto Alegre<br>Passagem Rasa<br>Buriti de Cima<br>Mãe Cosma<br>Santo Antônio<br>Trapia<br>Brilhante |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**c) Meta III - 2024-2024:**

| <b>ATIVIDADES<br/>COMUNIDADES<br/>LOCALIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>RESULTADO<br/>ESPERADOS</b>                                                                            | <b>INDICADORES</b>                 | <b>MEIOS DE<br/>VERIFICAÇÃO</b>                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Construção de barragens e açudes; Recuperação de barragens e açudes; Construção e recuperação de cacimbas; Preparação do solo para plantio; Gradagem e Roçagem nas seguintes localidades:<br><br>Touro<br>Macaco<br>Cedro<br>Comodongo<br>São Gabriel<br>Varjota<br>Aguapé<br>Vila do Coco<br>Batedeira<br>Patos<br>Morro dos Patos<br>Fazenda Patos<br>Barbosa<br>Paichicu<br>Palmeira<br>Corrente<br>Saguim<br>Mineiro Velho<br>Pedra Arrancada<br>Córrego da Volta<br>Catanduba<br>Lagoa dos Negros | Dar suporte ao cultivo das culturas de subsistência familiar e promover a segurança hídrica da população. | Acúmulo de água nos reservatórios. | ➤ Relatórios escritos;<br>➤ Fotografia;<br>➤ Mapeamento das áreas;<br>Produção de gráficos. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE



CNPJ: 07.663.941/0001-54

|                                                               |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|
| Córrego da Forquilha<br>Córrego do João Pereira<br>Cajazeiras |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|

d) Meta IV - 2024-2025:

| ATIVIDADES<br>COMUNIDADES<br>LOCALIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RESULTADO<br>ESPERADOS                                                                                    | INDICADORES                        | MEIOS DE<br>VERIFICAÇÃO                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Construção de barragens e açudes; Recuperação de barragens e açudes; Construção e recuperação de cacimbas; Preparação do solo para plantio; Gradagem e Roçagem nas seguintes localidades:<br>São José<br>Capim Açú<br>Sucurujuba<br>Córrego do Arroz<br>Córrego do Serrote<br>Vila Urubu<br>Varzea Grande<br>Genipapeiro<br>Vila Parati<br>Cajueiro Encarnado<br>Vila Progresso<br>Pau-Darco/Oriente<br>Oriente<br>Córrego Alegre<br>Correguinho<br>Reta<br>Sabia<br>Rapiirran<br>Solidão<br>Carvoeiro<br>Canudos<br>Oiticica<br>Maracanã<br>Cambuquira<br>Santa Clara | Dar suporte ao cultivo das culturas de subsistência familiar e promover a segurança hídrica da população. | Acúmulo de água nos reservatórios. | ➤ Relatórios escritos;<br>➤ Fotografia;<br>➤ Mapeamento das áreas;<br>Produção de gráficos. |



## 6- ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 6.1. Construção, recuperação e ampliação de açudes e barragens
- 6.2. Maior oferta de água e aumento da produtividade agropecuária
- 6.3. Execução das atividades
- 6.4. Mior Produtividade
- 6.5. Meloria dos índices econômicos e sociais

## 7- PLANO DE APLICAÇÃO

Não há plano de aplicação de recursos financeiros, por se tratar de cooperação com equipamentos e materiais permanentes.

## 8- CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida.

## 9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há cronograma de desembolso.

## 10-CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Itarema possui quadro de profissionais, que atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para a execução do objeto desta proposta, contratação e supervisão.

## 11-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS**, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE



CNPJ: 07.663.941/0001-54

couber.

Itarema/CE, 04 de julho de 2022.

  
**Elizeu Charles Monteiro**  
PREFEITO MUNICIPAL